



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS CORRENTE
Rua 06, 380, Nova Corrente, CORRENTE / PI, CEP 64.980-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 40/2024 - GDG/DG-CORRENT/CACOR/IFPI, de 9 de outubro de 2024.

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PERMANENTE

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

A Diretoria Geral do Campus Corrente, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio ou que atendam outros requisitos conforme descrito neste edital.

1.1.1 Por renda mensal per capita familiar entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital.

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme a disponibilidade de recurso e a renda per capita familiar do estudante .

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o item 1;

II - apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio; ou

III – ser beneficiário ou dependente de família beneficiária de Programas de Transferência de Renda (Bolsa família, BPC); ou

IV – ser egresso da rede pública de ensino; ou

V – estar matriculado nas vagas reservadas a:

a) egresso da rede pública; ou

b) pessoa com deficiência; ou

c) preto, pardo ou indígena;

VI - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE.

VII - Não ser contemplado com o programa "pé-de-meia" instituído pela Lei Nº 14.181, de 16 de janeiro de 2024.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 09/10/2024 a 21/10/2024** mediante o acesso ao link: <https://suap.ifpi.edu.br> e a atualização ou preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**;

6.2 Para realizar a inscrição, o estudante deverá acessar, com sua matrícula e senha, o SUAP (<https://suap.ifpi.edu.br>) e realizar as seguintes ETAPAS:

6.2.1 Na tela inicial do SUAP-Edu na seção de notificações (Fique Atento!), inscreva-se clicando no Edital do Benefício Permanente com período de inscrição aberto.

6.2.2 O estudante deverá preencher ou atualizar todas as etapas da inscrição a seguir:

I. **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA** (caso já tenha preenchido, deverá atualizar);

II. **CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR** (informar todas as pessoas que residem com o estudante e/ou dividem a mesma renda familiar);

III. **DOCUMENTAÇÃO** - anexar em espaço indicado no próprio SUAP;

VI. **DETALHAMENTO** - descrever os motivos pelos quais está solicitando o benefício

6.3 O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é **OBRIGATÓRIO**, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.

6.4 Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá **anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP**.

6.4.1 **Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):**

a) Documentos que comprovem a renda familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (**descritos no Anexo I**);

b) Se pessoa com deficiência, anexar documento ou laudo que comprove tal condição.

6.5 O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

6.6 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7. A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo

6.8 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá conforme segue:

a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <https://suap.ifpi.edu.br> no período de 06/10/2024 a 21/10/2024.

b) 2ª Etapa: Análise, pela Comissão de Assistência Estudantil do campus, de requisitos dispostos no item 4 e documentação anexada.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Corrente.

9.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10.1 São critérios para permanência no Benefício:

I - Manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;

II - possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta;

V - cumprir seus deveres condizentes com a organização didática;

VI - apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico;

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

10.2 Do acúmulo de Benefícios:

10.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

10.2.2 Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa.

11.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento conforme nos casos previstos na POLAE em seu Art. 31 § 1º.

11.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

12. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	09/10/2024
1ª Etapa – Inscrições via SUAP	09/10 a 21/10/2024
2ª Etapa - Análise das Inscrições	22/10 a 24/10/2024
Resultado do Processo Seletivo	25/10/2024
Homologação do Resultado Final	28/10/2024

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os atuais estudantes atendidos pelo Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

13.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará: a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.3.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

13.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Corrente-PI, 09 de outubro de 2024.

LAÉCIO BARROS DIAS
Diretor-Geral do IFPI Campus Corrente

CLARISSA DE ARAÚJO MOURA
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do IFPI - Campus Corrente

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXOS - Edital PAEVS Permanente 2024 CACOR IFPI (anexado em 20/09/2024 12:15:45)

Documento assinado eletronicamente por:

- Laecio Barros Dias, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CORRENT-IFPI - CAMPUS CORRENTE, em 09/10/2024 10:07:30.
- Clarissa de Araujo Moura, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/10/2024 10:12:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290474

Código de Autenticação: 94333bd0a7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

Todos os documentos exigidos devem ser anexados junto a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. Documentação de Identificação Pessoal:

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

2. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

2.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2023.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2023.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentação para comprovação de pessoa com deficiência:

- Laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS CORRENTE
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS CORRENTE
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____

_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS CORRENTE
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____

_____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém _____ de

_____.
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº.
_____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

Documento Digitalizado Público

ANEXOS - Edital PAEVS Permanente 2024 CACOR IFPI

Assunto: ANEXOS - Edital PAEVS Permanente 2024 CACOR IFPI
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples